EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Recursos: Convênio nº 974015/2024, Ministério das Cidades (MCIDADES), Operação nº 1099468-59

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS (UNIÃO DA SERRA GERAL), consórcio público constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, CEP 39.440-001, doravante denominado CONSÓRCIO ou CONTRATANTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras civis e instalações correlatas necessárias à implantação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) Regional da Serra Geral, no Município de Janaúba/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União, pelo Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, no que se refere às transferências voluntárias da União, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como pelas normas e manuais do Convênio nº 974015/2024 e da Operação nº 1099468-59, pelas orientações da Mandatária da União (Caixa Econômica Federal), pelos regulamentos internos do Consórcio e pelas demais normas pertinentes.

1.3. A adoção da modalidade concorrência decorre da natureza do objeto, que constitui obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, e do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza das fundações em estacas moldadas in loco e dos serviços de movimentação de terra, cujos quantitativos dependem das condições geotécnicas efetivamente verificadas em campo, conforme ressalvado no Projeto Básico, bem como pela sistemática de medição por serviços efetivamente executados e aferidos, compatível com o acompanhamento exigido pela Mandatária da União.

1.4. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme os dados abaixo:

Plataforma eletrônica	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso de licitação até a data e o horário de abertura da sessão pública
Data de abertura da sessão	27/10/2026
Horário de abertura	09:00 h (horário de Brasília/DF)
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Modo de disputa	Aberto
Valor total estimado	R$ 4.836.292,19 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)
Agente de Contratação	Dayane Cristina Souza Rocha, designado(a) por ato próprio do Consórcio

1.5. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e das comunicações durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma, salvo comunicação em contrário do(a) Agente de Contratação.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Projeto Básico, integralmente transcrito, sendo o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha Orçamentária, o Quadro de Composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, a Memória de Cálculo, os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares (Projeto UTC, folhas 01 a 18; Casa de Bombas, folhas 01 e 02; Implantação e Cercamento; Situação e Localização; Layout de Equipamentos), o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado (folhas 01 a 07) e os relatórios de cálculo estrutural disponibilizados em arquivos próprios, integrantes do processo;

b) Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III: Modelo de Declarações;

d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Vistoria ou de Renúncia à Vistoria;

e) Anexo V: Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

f) Anexo VI: Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no conselho profissional competente, para execução integral das obras civis, estruturas, instalações prediais e sistemas auxiliares destinados à implantação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) Regional da Serra Geral, no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, zona rural de Janaúba/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos de apoio, ferramentas, transporte, controle tecnológico, ensaios, documentação técnica, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), os projetos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, Convênio nº 974015/2024, Ministério das Cidades (MCIDADES), Operação nº 1099468-59.

2.2. O empreendimento possui área total a construir de 3.777,93 m² (três mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), distribuída conforme o quadro abaixo, além de serviços de prevenção e combate a incêndio, SPDA, cercamento, plantio de grama e pavimentação intertravada:

Unidade / Área	Área	Finalidade principal
Administração e apoio	167,93 m²	Funções administrativas, vestiários, higiene, guarda de pertences e refeitório.
Galpão de Logística Reversa	450,00 m²	Armazenagem e consolidação de materiais pós-venda e pós-consumo.
Galpão UTM	1.600,00 m²	Abrigo das linhas de abertura, pré-triagem, separação, refino, prensagem e expedição.
Pátio de Compostagem	1.560,00 m²	Processamento controlado da fração orgânica, com drenagem e captação de chorume.

2.3. A composição do valor estimado, por grupo de serviços da Planilha Orçamentária, é a seguinte:

Grupo	Descrição	Valor estimado (R$)
1	Galpão de Logística Reversa	938.985,69
2	Galpão UTM	1.879.918,58
3	Edificação Administrativa (ADM)	381.114,70
4	Pátio de Compostagem	360.764,86
5	Prevenção e Combate a Incêndio	87.294,60
6	SPDA	58.381,55
7	Cercamento, Grama e Calçamento	1.129.832,21
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	4.836.292,19

2.4. O orçamento de referência foi elaborado com base no SINAPI, localidade Belo Horizonte/MG, data-base setembro de 2025, não desonerado, e, para os itens não constantes do SINAPI, no SICOR/MG, data-base julho de 2025, sem desoneração, com BDI de 24,74%

(vinte e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), calculado para obra do tipo "Construção e Reforma de Edifícios", nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O presente certame NÃO compreende o fornecimento, a montagem, a instalação, o comissionamento e o treinamento relativos aos equipamentos especializados de triagem, prensagem e pesagem, objeto de licitação própria (Certame 02). Integram, contudo, o escopo desta contratação todas as obras, bases, chumbadores, passagens, acessos, pontos de alimentação, esperas e interfaces civis, hidráulicas e elétricas necessárias à posterior instalação desses equipamentos, conforme a matriz de interfaces do item 22 do Projeto Básico.

2.6. O prazo de execução das obras é de 7 (sete) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

2.7. A contratação tem por finalidade dotar a UTC Regional da Serra Geral, que atenderá aos 15 (quinze) municípios consorciados, com população aproximada de 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) habitantes e geração estimada de 150 (cento e cinquenta) toneladas diárias de resíduos sólidos urbanos, da infraestrutura física necessária ao recebimento, triagem mecanizada, armazenamento, consolidação e expedição de materiais recicláveis e ao manejo da fração orgânica por compostagem, em consonância com a Lei nº 12.305/2010.

2.8. A licitação será realizada em lote único, com adjudicação global, uma vez que as obras constituem um único empreendimento físico, com serviços interdependentes executados no mesmo canteiro, sob responsabilidade técnica unificada, sendo o seu parcelamento técnica e economicamente inviável, por comprometer a compatibilização entre as disciplinas, a gestão do cronograma e a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Convênio nº 974015/2024 (Operação nº 1099468-59) e da respectiva contrapartida, consignados nas seguintes dotações orçamentárias do Consórcio:

a) 18.541.0021.1011.44905100, Fonte 1700000000, Obras e Instalações, Ficha 83;

b) 18.541.0003.2003.33903900, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Ficha 22.

3.2. A execução financeira observará as regras do instrumento de transferência, inclusive quanto à movimentação dos recursos em conta vinculada, à elegibilidade das despesas, à Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL), às medições e à prestação de contas perante a Mandatária da União.

4. DA CONVOCAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

4.1. O aviso de licitação e o inteiro teor deste Edital e de seus Anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do Consórcio e, em extrato, no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, bem como nos demais meios exigidos pelo instrumento de transferência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Entre a data de divulgação do Edital e a data fixada para a abertura da sessão pública será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia julgada pelo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O Edital, o Projeto Básico, os projetos, a Planilha Orçamentária e os demais Anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos indicados no subitem 4.1, ou na sede do Consórcio, em dias úteis, no horário de expediente, mediante fornecimento de mídia pelo interessado.

4.4. Os canais oficiais de comunicação do certame são a própria plataforma eletrônica e o endereço de e-mail indicado no preâmbulo. Todos os avisos, esclarecimentos, respostas a impugnações, alterações e demais atos do procedimento serão divulgados na plataforma e no PNCP, cabendo aos interessados acompanhá-los, não se admitindo alegação de desconhecimento.

4.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam previamente credenciadas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2. O credenciamento na plataforma é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá observar os procedimentos e eventuais custos de utilização definidos pelo provedor do sistema. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. **CONSÓRCIO DE EMPRESAS.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a 3 (três) consorciadas, observadas as seguintes condições, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante o Consórcio contratante;

b) apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos neste Edital;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, de microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) impedimento de participação de consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) obrigação de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, sendo vedada a substituição de consorciada sem prévia autorização do Consórcio contratante.

5.5. Não poderão participar desta Concorrência, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.6. O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

5.7. A verificação de impedimentos será realizada mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP/MG), podendo ser consultados outros cadastros pertinentes.

5.8. Como condição para participação, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações, sem prejuízo da apresentação daquelas constantes do Anexo III:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verdadeiras;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.9. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta Concorrência em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.2. **NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.** Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) pelo art. 3º, inciso II, da referida Lei Complementar.

6.3. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 4.836.292,19 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), superior ao limite referido no subitem anterior, NÃO serão aplicados neste certame:

a) o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) o prazo especial para regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) a participação exclusiva, a cota reservada e a subcontratação compulsória previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. As ME e EPP deverão, portanto, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes, sob pena de inabilitação.

6.5. A não aplicação dos benefícios não impede que as ME e EPP participem de consórcio, nos termos do subitem 5.4, nem que sejam subcontratadas pelo contratado, observado o subitem 21.7 deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, inciso V, e do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as declarações assinaladas no sistema.

7.3. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada até a abertura da sessão pública.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta inicial, o licitante deverá preencher, no sistema, o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e a descrição do objeto, em conformidade com o Projeto Básico.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, BDI, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, administração local, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, ensaios, Anotações de Responsabilidade Técnica, seguros, licenças de responsabilidade do executor, destinação de resíduos da construção, documentação "as built" e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.7. Não serão consideradas propostas alternativas, com escopo parcial ou que condicionem a execução a outras condições não previstas neste Edital.

7.8. É vedada a identificação do licitante na proposta cadastrada no sistema antes da fase de aceitação, sob pena de desclassificação.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por comando do(a) Agente de Contratação, na plataforma eletrônica.

8.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que identifiquem o licitante, registrando a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL da proposta.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9. **MODO DE DISPUTA ABERTO.** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.2. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando existentes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. **NEGOCIAÇÃO.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, por meio da funcionalidade do sistema, a proposta de preço ajustada ao lance final, conforme modelo do Anexo II, acompanhada dos seguintes documentos, em formato editável e em PDF assinado:

a) Planilha Orçamentária, com a mesma estrutura, itens, códigos, unidades e quantidades da planilha de referência, contendo preços unitários e totais, com e sem BDI;

b) Composição analítica do BDI, com detalhamento de todos os seus componentes, observado o subitem 9.4;

c) Composição dos Encargos Sociais adotados, com indicação da opção por regime desonerado ou não desonerado;

d) Composições de Custos Unitários (CPU) de todos os serviços da planilha, contendo insumos, coeficientes de consumo e preços;

e) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de 7 (sete) meses e com a distribuição de etapas do cronograma de referência.

9.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.** Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preço global superior ao valor global estimado de R$ 4.836.292,19;

b) apresentar preço unitário, com BDI, superior ao preço unitário correspondente da Planilha Orçamentária de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.983/2013, salvo quando justificado em relatório técnico circunstanciado aceito pela Administração, conforme art. 13, inciso II, do referido Decreto;

c) alterar quantitativos, unidades ou descrições dos serviços da planilha de referência;

d) apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. **DO BDI.** A composição do BDI deverá observar os seguintes requisitos:

a) conter, de forma discriminada, as parcelas de administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos;

b) considerar a alíquota do ISSQN prevista na legislação tributária do Município de Janaúba/MG e sua base de cálculo, sendo de referência a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre base de 100% (cem por cento) adotada no orçamento;

c) não incluir o IRPJ e a CSLL, por se tratar de tributos de natureza direta e personalística, conforme Súmula TCU nº 254;

d) não incluir, como despesa indireta, itens de administração local, mobilização, desmobilização e canteiro, que constam como itens próprios da planilha;

e) guardar compatibilidade com os parâmetros referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, justificando-se tecnicamente eventual percentual fora dos intervalos ali indicados.

9.4.1. As ME/EPP optantes pelo Simples Nacional deverão demonstrar, na composição do BDI, os percentuais de tributos efetivamente incidentes, observada a vedação do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável às atividades de construção.

9.5. **INEXEQUIBILIDADE.** Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante, antes da desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

9.5.1. A demonstração de exequibilidade poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de insumos, contratos de fornecimento, propostas de fornecedores, acordos coletivos, comprovação de propriedade de equipamentos, planilhas de custos ou outros documentos idôneos, podendo o(a) Agente de Contratação realizar diligências.

9.6. **GARANTIA ADICIONAL.** Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista na seção 15.

9.7. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, das composições de custos ou do BDI não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.8. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do Consórcio, dos municípios consorciados ou de terceiros, especialmente do engenheiro responsável pelo orçamento, para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá encaminhar, por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação pelo(a) Agente de Contratação, prorrogável mediante justificativa aceita, os documentos a seguir relacionados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) no caso de consórcio: compromisso de constituição, nos termos do subitem 5.4;

f) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) comprovação da boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um),

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por contador regularmente habilitado:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

d) o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 483.629,22 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências deste item mediante apresentação do balanço de abertura, e aquelas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar os documentos limitados ao último exercício, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pelo vulto da obra, pelo prazo de execução de 7 (sete) meses e pela sistemática de pagamento por medição posterior à execução, que exige do contratado capacidade financeira para suportar os custos de mobilização, materiais e mão de obra.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. **REGISTRO PROFISSIONAL.** Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, em plena validade, com indicação dos responsáveis técnicos.

10.5.2. **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços indicados no quadro abaixo, selecionados pelo Projeto Básico com base na natureza, na complexidade e na representatividade dos serviços na Planilha Orçamentária:

Nº	Serviço	Quantidade prevista	Quantidade mínima exigida	Critério
1	Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica em perfil laminado, inclusive proteção anticorrosiva	36.727,90 kg	18.363,95 kg	Maior relevância técnica e valor significativo

Nº	Serviço	Quantidade prevista	Quantidade mínima exigida	Critério
2	Execução de piso industrial de concreto armado, fck mínimo de 20 MPa	2.242,69 m²	1.121,35	Maior relevância técnica e valor significativo
3	Fundações/estruturas de concreto armado	126,33 m³	63,16 m³	Relevância estrutural e representatividade econômica

10.5.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a execução satisfatória de obras ou serviços de características, complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores ao objeto, contemplando, no mínimo, os quantitativos indicados na última coluna do quadro do subitem 10.5.2, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas, nos termos do art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução, como responsável técnico, de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no subitem 10.5.2, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.1. Para a qualificação técnico-profissional não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando a comprovação de experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da vedação de quantitativos mínimos na capacidade técnico-profissional.

10.5.4.2. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme Anexo V.

10.5.4.3. O profissional indicado deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos da capacidade técnico-operacional, desde que tecnicamente compatíveis, vedadas limitações

de tempo, de época ou de locais específicos, nos termos do art. 67, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. Serão aceitos atestados de serviços tecnicamente equivalentes ou superiores, a exemplo de estrutura metálica em perfis formados a frio ou soldados de complexidade similar, telhas termoacústicas ou de maior espessura, pisos de concreto com fck superior e alvenarias estruturais em bloco de concreto.

10.5.7. Os atestados deverão conter a identificação do emitente, o nome do contratado, a descrição e o local do objeto executado, os quantitativos e características técnicas pertinentes e a assinatura do responsável pela emissão, podendo o(a) Agente de Contratação diligenciar para confirmar sua veracidade, inclusive solicitando cópia do contrato, das medições e de outros documentos.

10.5.8. Declaração, conforme Anexo III, de que o licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.9. Declaração de vistoria ou de renúncia à vistoria, conforme Anexo IV.

10.6. DA VISTORIA

10.6.1. É facultado ao licitante realizar vistoria no local das obras, no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, a aproximadamente 800 (oitocentos) metros da Rodovia Gerson Cangussu e 1 (um) quilômetro da BR-122, zona rural de Janaúba/MG, mediante agendamento prévio pelo e-mail indicado no preâmbulo, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

10.6.2. A vistoria não é obrigatória. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não utilizará tal circunstância para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Consórcio, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. Para garantir a isonomia, as vistorias serão realizadas em dias e horários distintos para cada interessado.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência, quando solicitado, ou documento assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil, sendo verificada a autenticidade dos documentos emitidos pela internet nos sítios oficiais.

10.7.2. A habilitação poderá ser verificada, total ou parcialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou de certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que os documentos estejam válidos na data da verificação.

10.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, na funcionalidade própria da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail indicado no preâmbulo, contendo a identificação do interessado, os fatos e fundamentos e o pedido.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica e no PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio e, se necessário, pelo responsável técnico pelo Projeto Básico e pela assessoria jurídica, decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração, integrando o Edital para todos os efeitos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento e habilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, ao Presidente do Consórcio, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma eletrônica ou na sede do Consórcio.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES NA FASE LICITATÓRIA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar a planilha, as composições ou o cronograma quando exigíveis, ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio entre licitantes, manifestação de conteúdo diverso da realidade ou ação que prejudique o caráter competitivo do certame;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Consórcio e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa, na fase licitatória, será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se a seguinte gradação:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações das alíneas "a" a "d" do subitem 13.1;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações das alíneas "e" a "i" do subitem 13.1.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, às infrações das alíneas "a" a "d" do subitem 13.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações das alíneas "e" a "i" do subitem 13.1, bem como às demais infrações quando justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Para as sanções de advertência e multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

13.8. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Consórcio, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, sempre que presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo Consórcio.

14.3. O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, com certificação digital ICP-Brasil. Por ocasião da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e consultados os cadastros de impedimentos referidos no subitem 5.7.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Consórcio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou adotar as demais providências previstas no art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução de 7 (sete) meses e os prazos de recebimento, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

14.6. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada ao atendimento das condições do instrumento de transferência, em especial à aprovação da Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL) e à autorização de início de obra pela Mandatária da União, não cabendo ao contratado qualquer indenização pelo intervalo decorrido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, desde que observado o prazo de validade da proposta.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida do contratado a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, acrescida, quando for o caso, da garantia adicional de que trata o subitem 9.6.

15.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. Quando optar pelo seguro-garantia, o contratado deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

15.4. A garantia deverá vigorar por todo o período de execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação ou alteração do valor contratual.

15.5. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, prejuízos diretos causados ao Consórcio, multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, quando couber.

15.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pelo Presidente do Consórcio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo o fiscal

técnico, obrigatoriamente, profissional de engenharia ou arquitetura habilitado, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

16.2. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento e eventuais aditivos;

d) emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho do contratado;

e) emitir o Termo de Recebimento Definitivo, por meio de comissão designada;

f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções;

g) controlar a documentação exigida para as medições perante a Mandatária da União e para a prestação de contas do Convênio nº 974015/2024.

16.3. Compete ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

a) acompanhar a execução física das obras, verificando a conformidade com os projetos, o Projeto Básico, as especificações técnicas e as normas aplicáveis;

b) aferir os quantitativos executados e elaborar ou conferir o Boletim de Medição;

c) inspecionar e liberar formalmente os serviços que ficarão ocultos, antes de seu fechamento, aterro, revestimento ou concretagem;

d) exigir e analisar os relatórios de controle tecnológico, ensaios e testes;

e) anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) emitir notificações para a correção de falhas, fixando prazo para a sua correção;

g) analisar pedidos de equivalência técnica de materiais e de alterações de projeto, com manifestação do responsável técnico pelo projeto, quando pertinente;

h) emitir o Termo de Recebimento Provisório.

16.4. Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

a) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado para fins de pagamento, inclusive o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados na obra;

b) conferir as notas fiscais e demais documentos de cobrança;

c) acompanhar a vigência do contrato e da garantia de execução;

d) acompanhar as formalidades relacionadas a prorrogações, aditivos, reajustes e reequilíbrios.

16.5. **INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO.** A execução será acompanhada por meio dos seguintes instrumentos, sem prejuízo de outros que a fiscalização entender necessários:

a) Ordem de Serviço;

b) programação executiva detalhada, apresentada pelo contratado em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, contemplando mobilização, fundações, estruturas, fechamentos, instalações, pisos, acabamentos, testes, limpeza, documentação final e desmobilização;

c) Diário de Obra, em meio físico ou eletrônico, preenchido diariamente pelo responsável técnico do contratado e vistado pela fiscalização;

d) Boletins de Medição mensais, acompanhados de memória de cálculo e relatório fotográfico;

e) relatórios de controle tecnológico do concreto e demais ensaios;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução;

g) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

16.6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.** As medições serão mensais e realizadas exclusivamente sobre serviços efetivamente executados, quantitativamente aferidos, tecnicamente aceitos e vinculados aos itens da planilha contratual, aplicando-se os preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas, observado o seguinte:

a) não serão medidos materiais simplesmente estocados no canteiro;

b) serviços ocultos somente serão medidos quando previamente inspecionados e liberados pela fiscalização ou documentalmente comprovados;

c) a medição da administração local será proporcional ao percentual físico executado da obra no período, vedado o seu pagamento de forma dissociada da execução dos serviços;

d) a medição poderá ser condicionada à apresentação de Diário de Obra, registros fotográficos, ensaios, ARTs e demais evidências requeridas;

e) serviços executados em desacordo com o projeto ou as especificações deverão ser corrigidos antes da aceitação e do pagamento;

f) as quantidades medidas que excederem as previstas na planilha somente serão pagas mediante prévia formalização de termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. **MEDIDAS CORRETIVAS.** Identificada não conformidade, a fiscalização notificará formalmente o contratado, fixando prazo compatível para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A reincidência ou a não correção no prazo fixado autorizará a glosa da medição correspondente, a instauração de processo sancionatório e, se for o caso, a extinção do contrato.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O contratado deverá manter preposto no local da obra, aceito pelo Consórcio, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A execução observará as exigências de fiscalização e de comprovação estabelecidas pela Mandatária da União e pelo Ministério das Cidades, obrigando-se o contratado a permitir o livre acesso de seus representantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao canteiro e aos documentos e registros relacionados ao contrato.

17. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. **LOCAL.** As obras serão executadas no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, a aproximadamente 800 (oitocentos) metros da Rodovia Gerson Cangussu e 1 (um) quilômetro da BR-122, zona rural de Janaúba/MG.

17.2. **PRAZOS.** O prazo de execução das obras é de 7 (sete) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço, devendo o contratado:

a) iniciar a mobilização e a implantação do canteiro em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

b) apresentar, antes do início dos serviços, as ARTs ou RRTs de execução, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da obra, nos termos da NR-01 e da NR-18, e a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

c) cumprir as etapas e os percentuais do Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

17.2.1. Qualquer risco de atraso deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, acompanhado de plano de recuperação. Pedidos de prorrogação somente serão apreciados quando fundamentados em fato superveniente, alheio à vontade do contratado, devidamente comprovado e apresentado antes do vencimento do prazo.

17.3. **RESPONSABILIDADES.** O contratado será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários, pela implantação e manutenção do canteiro em condições de segurança, higiene e organização, e pela proteção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

17.4. **INTERFACES COM O CERTAME DE EQUIPAMENTOS.** O contratado deverá executar as bases, chumbadores, pisos, acessos, pontos elétricos, eletrodutos, passagens, pontos hidráulicos e de drenagem, vãos, pé-direito e portões compatíveis com os equipamentos especializados, conforme o Layout de Equipamentos e a matriz de interfaces do Projeto Básico, conferindo previamente as necessidades de implantação e formalizando qualquer ajuste antes da execução. O contratado responderá, sem ônus para o Consórcio, pela correção de incompatibilidades decorrentes de erro de execução das interfaces sob sua responsabilidade, inclusive quando identificadas durante a instalação posterior dos equipamentos.

17.5. **CONTROLE DE QUALIDADE.** O contratado deverá implantar os procedimentos de controle de qualidade previstos no item 8 do Projeto Básico, incluindo ensaios de concreto, inspeção de armaduras e de estrutura metálica, testes de estanqueidade das instalações hidráulicas e do sistema de chorume, testes do sistema elétrico e do SPDA, e liberação formal dos serviços ocultos.

17.6. **EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.** Materiais ou sistemas tecnicamente equivalentes somente poderão ser empregados após apresentação de documentação comprobatória de desempenho e aprovação prévia da fiscalização e do responsável técnico, sem redução de desempenho, vida útil, segurança, manutenibilidade ou garantia.

17.7. **SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.** O contratado deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-23, NR-24, NR-26 e NR-35, e gerenciar os resíduos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, controlando poeira, lama, ruído, efluentes e derramamentos.

17.8. **PLACA DE OBRA.** O contratado deverá instalar, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, placa de obra conforme o modelo do Governo Federal e as orientações da Mandatária da União.

17.9. DO RECEBIMENTO

17.9.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.** Concluída a obra, o contratado comunicará o fato por escrito à fiscalização, que realizará vistoria e, estando em condições, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, com lista de pendências, quando houver, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

17.9.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.** O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, condicionado:

a) à limpeza final e retirada de instalações provisórias, entulhos e resíduos;

b) à conclusão e aprovação dos testes funcionais e de estanqueidade;

c) à entrega do "as built" em formato definido pelo Consórcio;

d) à entrega do dossiê de obra previsto no item 23 do Projeto Básico, incluindo ARTs ou RRTs, relatórios de ensaio, certificados, garantias, manuais e memorial fotográfico;

e) à comprovação da correção de todas as pendências apontadas pela fiscalização;

f) à apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa à obra (CND de obra), emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento equivalente.

17.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

17.10. **DA RECUSA E DA CORREÇÃO.** Os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações ou as normas técnicas serão rejeitados, devendo ser demolidos, refeitos ou corrigidos pelo contratado, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A rejeição não suspende nem interrompe o prazo de execução.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos Boletins de Medição aprovados pela fiscalização, correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.2. O contratado apresentará a nota fiscal ou fatura após a aprovação do Boletim de Medição, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. **DOCUMENTOS PARA FATURAMENTO.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio, com indicação do número do contrato, do Convênio nº 974015/2024, da Operação nº 1099468-59, do número da medição e do período de referência, acompanhada de:

a) Boletim de Medição aprovado, com memória de cálculo e relatório fotográfico;

b) certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, o FGTS e a Justiça do Trabalho, e perante as Fazendas Estadual e Municipal;

c) comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados na obra, relativos ao mês anterior;

d) na primeira medição, as ARTs ou RRTs de execução e a matrícula da obra no CNO;

e) na medição final, os documentos exigidos para o recebimento definitivo.

18.4. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente executados, mas ensejará notificação do contratado para regularização

no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de processo para extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

18.5. **RETENÇÕES.** Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e das normas da Receita Federal do Brasil, do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, e do ISSQN, conforme a legislação do Município de Janaúba/MG, salvo comprovação de enquadramento em regime diferenciado.

18.6. **GLOSAS.** Serão glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou não comprovados, bem como descontadas as multas aplicadas, observado o contraditório.

18.7. **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.** O pagamento poderá ser suspenso, sem que isso gere direito a acréscimos, nas seguintes hipóteses:

a) apresentação de nota fiscal com erros ou sem a documentação exigida, reiniciando-se o prazo após a regularização;

b) existência de pendência de correção de defeito ou não conformidade notificada;

c) não apresentação ou não renovação da garantia de execução contratual;

d) ausência de comprovação dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários.

18.8. A liberação dos pagamentos está condicionada à aprovação das medições e à disponibilidade financeira da conta vinculada ao Convênio nº 974015/2024 (Operação nº 1099468-59), não cabendo ao contratado direito a juros ou atualização em razão de atrasos decorrentes exclusivamente dos trâmites de verificação e liberação de parcelas pela Mandatária da União (Caixa Econômica Federal), desde que devidamente comprovados.

18.9. **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.** Ressalvada a hipótese do subitem 18.8, nos casos de atraso de pagamento a que o contratado não tenha dado causa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data final do período de pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

18.10. **REAJUSTE.** Os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o interregno de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (setembro de 2025), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção, Disponibilidade Interna (INCC-DI), da Fundação Getulio Vargas, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o reajuste somente às parcelas executadas após o implemento do interregno.

18.11. **PAGAMENTO FINAL.** O pagamento da última medição fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório, à entrega do "as built" e à inexistência de pendências impeditivas, e a liberação da garantia de execução, ao Termo de Recebimento Definitivo.

18.12. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, vedado o pagamento a terceiros.

19. DAS SANÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de obrigações, o contratado ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma detalhada na Minuta do Contrato (Anexo VI), observados os seguintes parâmetros:

a) advertência, nas infrações de menor gravidade;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da obra ou no cumprimento das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, calculada sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial, execução de serviços em desconformidade não sanada, descumprimento de normas de segurança do trabalho ou paralisação injustificada da obra;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou abandono da obra;

e) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia de execução e, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato, a execução da garantia e a cobrança de perdas e danos.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. A alocação de riscos entre as partes observará a matriz constante do item 14 do Estudo Técnico Preliminar e a matriz de interfaces do item 22 do Projeto Básico, respondendo o contratado pelos riscos inerentes à execução da obra, inclusive atrasos de sua responsabilidade, falhas de qualidade do concreto e da estrutura metálica, acidentes de trabalho e erros nas interfaces sob sua responsabilidade, e o Consórcio pelos riscos decorrentes de alterações de projeto por ele determinadas e de condições geotécnicas imprevisíveis devidamente comprovadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Consórcio poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas, que observarão o Projeto Básico e os projetos, prevalecendo, para os quantitativos, a Planilha Orçamentária.

21.7. **SUBCONTRATAÇÃO.** É vedada a subcontratação integral do objeto. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, limitada a serviços especializados, tais como fundações em estacas, fabricação e montagem de estrutura metálica, sistema de prevenção e combate a incêndio, SPDA, pavimentação intertravada e controle tecnológico, mediante prévia e expressa autorização do Consórcio, com comprovação da qualificação técnica da subcontratada e mantida a responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, ressalvada a competência da Justiça Federal quando houver interesse da União, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Janaúba/MG, 06 de outubro de 2026.

KARYNA LEITE MADUREIRA

Coordenadora do Meio Ambiente do Consórcio União da Serra Geral

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CERTAME 01: OBRAS

IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC) REGIONAL DA SERRA GERAL

Convênio nº 974015/2024, Ministério das Cidades (MCIDADES), Operação nº 1099468-59

(Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras civis e instalações correlatas necessárias à implantação da UTC Regional da Serra Geral, no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, zona rural de Janaúba/MG)

Dotações Orçamentárias: 18.541.0021.1011.44905100, Fonte 1700000000, Obras e Instalações, Ficha 83; 18.541.0003.2003.33903900, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Ficha 22.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Contratante	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral)
CNPJ	12.333.051/0001-14
Local de implantação	Fazenda Gameleiras, a aproximadamente 800 m da Rodovia Gerson Cangussu e 1 km da BR-122, zona rural, Aterro Regional da Serra Geral, Janaúba/MG
Área total a construir	3.777,93 m²
Responsável técnico	Eng. Civil Ramon Garcia Fonseca, CREA/MG 189104/D
Empreendimento	Usina de Triagem e Compostagem / Usina de Triagem Mecanizada e áreas correlatas

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e registrada no conselho profissional competente, para execução integral das obras civis, estruturas, instalações prediais e sistemas auxiliares destinados à implantação da UTC Regional da Serra Geral, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, ensaios, documentação técnica, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.2. O presente certame não compreende o fornecimento dos equipamentos especializados de triagem, prensagem e pesagem, nem sua instalação, comissionamento e treinamento operacional, os quais serão objeto de contratação específica. Integram, entretanto, este escopo todas as obras, bases, passagens, acessos, pontos de alimentação, esperas e

interfaces civis, hidráulicas e elétricas necessárias à posterior instalação desses equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade disponibilizar infraestrutura física adequada para o recebimento, triagem mecanizada, armazenamento, consolidação e expedição de materiais recicláveis, bem como para o manejo da fração orgânica por compostagem. A solução contempla áreas administrativas e de apoio, logística reversa, galpão da UTM e pátio de compostagem, com enfoque em segurança operacional, eficiência de fluxos, durabilidade, manutenibilidade, acessibilidade e conformidade ambiental e normativa.

3.2. A execução deverá assegurar que as edificações e instalações sejam entregues aptas a receber os equipamentos do certame específico, evitando incompatibilidades geométricas, estruturais ou de infraestrutura que possam comprometer a montagem e a operação futura.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

4.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, obras e serviços de engenharia, orçamento estimado, critérios de julgamento, habilitação, execução contratual, fiscalização, alterações, garantias, recebimento do objeto e responsabilização, bem como as regras aplicáveis ao instrumento de repasse nº 974015/2024, à Operação nº 1099468-59, ao respectivo plano de trabalho, às orientações da Mandatária da União (Caixa Econômica Federal) e às normas federais relativas à execução, medição, comprovação e prestação de contas de obras financiadas com recursos federais, e ainda:

a) Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União;

b) Lei Federal nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

c) Lei Federal nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto à finalidade e à operação da infraestrutura de manejo de resíduos;

d) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à construção civil e às instalações, com destaque para NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-23, NR-24, NR-26 e NR-35, conforme a natureza de cada atividade;

e) legislação, regulamentos e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) aplicáveis ao empreendimento;

f) Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão dos resíduos da construção civil.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar, os projetos civis e complementares, a planilha orçamentária e este Projeto Básico deverão permanecer compatibilizados durante toda a contratação.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA

5.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, este Projeto Básico, o Memorial Descritivo Técnico da UTM e áreas correlatas, os projetos básicos, executivos e complementares, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, as licenças e autorizações pertinentes, bem como eventuais esclarecimentos e revisões formalmente emitidos pela Administração.

5.2. Eventuais divergências deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução. Para aspectos construtivos, prevalecerá o projeto executivo validado, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, e, para quantitativos, a Planilha Orçamentária. Nenhuma alteração de solução, material, dimensão ou método executivo poderá ser implementada sem anuência formal da fiscalização e, quando pertinente, do responsável técnico do projeto.

6. ESCOPO FÍSICO DA IMPLANTAÇÃO

Unidade / Área	Área	Finalidade principal
Administração e apoio	167,93 m²	Funções administrativas, vestiários, higiene, guarda de pertences e refeitório.
Galpão de Logística Reversa	450,00 m²	Armazenagem e consolidação de materiais pós-venda e pós-consumo para reuso, reparo, reciclagem ou destinação.
Galpão UTM	1.600,00 m²	Abrigo das linhas de abertura, pré-triagem, separação, refino, prensagem e expedição.
Pátio de Compostagem	1.560,00 m²	Processamento controlado da fração orgânica, com drenagem e captação de chorume.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES, LOCAÇÃO E CANTEIRO

a) mobilização e implantação do canteiro, instalações provisórias, sinalização, isolamento e controle de acessos;

b) conferência topográfica, locação dos eixos, cotas, níveis e referências de projeto antes do início das fundações;

c) proteção de serviços executados, áreas adjacentes e redes existentes, com limpeza e organização permanente do canteiro;

d) registro fotográfico sistemático das etapas, especialmente dos serviços que ficarão ocultos.

7.2. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

7.2.1. As fundações deverão ser executadas estritamente conforme projetos estruturais, sondagens e condições geotécnicas efetivamente verificadas em campo. Qualquer divergência entre o terreno e os parâmetros de projeto deverá ser formalmente comunicada antes da continuidade dos serviços.

a) Administração: sapatas isoladas em concreto C25, fck = 25 MPa, com armaduras CA-50/CA-60 e cobrimentos conforme projeto e ABNT NBR 6118;

b) Galpões de Logística Reversa e UTM: estacas moldadas in loco em concreto C20, comprimento típico de 5,00 m quando aplicável, com blocos e pilastras conforme detalhamento executivo;

c) ancoragens metálicas: placas 250 x 250 x 9 mm em aço A-36 e 4 chumbadores Ø12 mm, conforme projeto, assegurando nivelamento, centralização e rigidez;

d) baldrames e vigas de fundação da Administração: seções típicas de 14 x 25 cm, conforme detalhamento;

e) vigas de travamento dos galpões: armaduras conforme projeto, incluindo, quando indicado, 2Ø12,5 mm superiores, 2Ø12,5 mm inferiores e estribos Ø8 mm a cada 30 cm.

7.3. ESTRUTURAS DE CONCRETO

a) pilares da Administração com seção típica de 15 x 30 cm; vigas de 14 x 25 cm e 20 x 50 cm onde indicado;

b) lajes unidirecionais com vigotas e EPS, capa de compressão de 4 cm, verificadas quanto a deformações e vibrações;

c) concretagem com controle de recebimento, abatimento, moldagem de corpos de prova, cura e rastreabilidade dos lotes de concreto;

d) cura úmida mínima de 7 (sete) dias ou processo tecnicamente equivalente previsto ou aceito, conforme Memorial.

7.4. ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA

a) pilares em duplo perfil U 150 x 60 x 20 x 3,0 mm, dorso com dorso, com solda filete intermitente de 60 mm a cada 300 mm nas almas, conforme projeto;

b) banzos, diagonais, montantes e terças em perfil U 150 x 60 x 20 x 3,0 mm; montante central em duplo perfil U;

c) agulhas rígidas em cantoneira L 1½" x 1/8" e contraventamentos em barra redonda ¼", conforme detalhamento;

d) cobertura dos galpões em telhas metálicas galvanizadas trapezoidais, simples, espessura 0,50 mm, com acessórios, arremates e condutores onde previstos;

e) procedimentos de soldagem, montagem, prumo, alinhamento, aperto, proteção anticorrosiva e inspeção conforme o projeto e as normas aplicáveis.

7.5. VEDAÇÕES, FECHAMENTOS, ESQUADRIAS E ACESSOS

a) Administração: alvenaria de vedação em tijolo cerâmico furado, espessura de 14 cm, com vergas, contravergas, amarrações e travamentos previstos;

b) Galpão UTM: alvenaria em blocos de concreto de 14 cm em todo o perímetro;

c) Logística Reversa: alvenaria em blocos de concreto até 0,60 m nos trechos indicados e fechamento superior em tela tipo alambrado, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm;

d) galpões: portão de correr em chapa tipo painel lambril quadrado, com porta social completa incluída, com requadro, acabamento natural, trilhos e roldanas;

e) esquadrias da Administração conforme plantas, com dimensões, ventilação, materiais e tipos de vidro compatíveis com cada ambiente.

7.6. PISOS, PAVIMENTAÇÕES, REVESTIMENTOS E PINTURA

a) Administração: piso interno em porcelanato 80 x 80 cm, padrão extra, borda retificada, assentado com argamassa industrializada e rejuntamento flexível;

b) Galpões de Logística Reversa e UTM: piso em concreto usinado C20, fck = 20 MPa, espessura de 12 cm, tela soldada Q-138, acabamento polido nível zero;

c) os pisos industriais deverão apresentar resistência superficial e planicidade compatíveis com o tráfego de paleteiras e empilhadeiras previsto;

d) Pátio de Compostagem: concreto usinado C20, espessura de 12 cm, tela Q-138, canaletas superficiais e declividade de 1% para direcionamento do chorume;

e) pintura da Administração: preparação adequada do substrato, 1 (uma) demão de selador acrílico e 2 (duas) demãos de tinta acrílica, observadas as condições de cura e umidade.

7.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

a) água fria: tubulações em PVC soldável, com diâmetros predominantes de 25 mm e 50 mm, registros e pontos conforme projeto, com ensaio de estanqueidade antes dos fechamentos;

b) esgoto sanitário: rede interna em PVC Ø50, Ø75 e Ø100 mm, com declividades indicadas em projeto e caixas de inspeção;

c) tratamento do esgoto da Administração: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme diagramas, dimensionamento e pranchas;

d) todas as travessias, esperas, caixas, conexões e dispositivos deverão permanecer acessíveis para inspeção e manutenção quando assim previsto.

7.8. DRENAGEM E MANEJO DE CHORUME

7.8.1. O sistema do pátio de compostagem deverá impedir o lançamento descontrolado dos efluentes gerados, conduzindo-os por gravidade aos dispositivos de acumulação previstos:

a) dois tanques de acumulação em série, com volume útil aproximado de 9,73 m³ cada;

b) tampas de inspeção de 70 x 70 cm, largura útil aproximada de 60 x 60 cm e espessura de 5 cm, conforme detalhamento;

c) suspiro em PVC DN 100 mm, altura aproximada de 2,00 m, e tubo-guia de sucção em PVC DN 150 mm;

d) interligações em PVC DN 100 mm e PEAD DN 110 mm onde indicado, com declividade de 1%;

e) antes do recebimento, deverão ser verificadas estanqueidade, declividades, acessibilidade para sucção e limpeza e funcionamento hidráulico do conjunto.

7.9. ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EVACUAÇÃO

a) execução de rotas acessíveis sem barreiras, larguras de circulação e portas, sanitários acessíveis, barras de apoio, sinalização e demais elementos previstos em projeto;

b) rotas de fuga permanentemente desobstruídas, iluminação e sinalização de emergência;

c) extintores, hidrantes, conjunto de bombeamento e demais dispositivos de prevenção e combate a incêndio conforme o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e as Instruções Técnicas do CBMMG.

7.10. INTERFACES PARA INSTALAÇÃO FUTURA DOS EQUIPAMENTOS

7.10.1. A contratada deverá conferir previamente as necessidades de implantação dos equipamentos de triagem, pesagem e prensagem, limitando-se às interfaces previstas nos projetos e documentos compatibilizados, formalizando qualquer ajuste necessário antes da execução, em especial quanto a:

a) bases, chumbadores, áreas de manutenção, acessos e circulação;

b) pontos elétricos, eletrodutos, passagens e reservas técnicas;

c) pontos hidráulicos e de drenagem, quando previstos;

d) vãos, pé-direito, portões, acessos de montagem, rebaixo ou fosso das esteiras e capacidade de piso compatíveis.

7.10.2. Não integra este certame o fornecimento, a montagem, o comissionamento ou o treinamento dos equipamentos especializados.

7.11. CERCAMENTO E PLANTIO DE GRAMA

7.11.1. Cercamento: execução de 789,00 metros lineares de alambrado, constituído por mourões de concreto e tela de arame galvanizado, incluindo a execução de mureta em concreto e todos os serviços necessários à sua completa instalação e acabamento.

7.11.2. Implantação de grama: fornecimento e plantio de 990,00 m² de grama em placas, das espécies Esmeralda, São Carlos ou Curitibana, de forma a proporcionar adequada cobertura vegetal das áreas previstas no projeto.

7.12. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

7.12.1. Fornecimento e instalação dos materiais necessários à implantação do sistema, incluindo caixas de inspeção para aterramento, para-raios, eletrodutos e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme especificações e quantitativos da planilha orçamentária e a ABNT NBR 5419, de forma completa, incluindo fornecimento, transporte, instalação, montagem e demais atividades necessárias à perfeita conclusão do sistema.

7.13. CALÇAMENTO

7.13.1. Execução de 5.527,81 m² de pavimento em piso intertravado, constituído por blocos sextavados de concreto com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 10 cm, contemplando o fornecimento dos materiais, transporte, assentamento e demais atividades necessárias à perfeita execução do pavimento, em conformidade com os projetos e especificações.

7.14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.14.1. No setor administrativo, está prevista a instalação do Quadro de Distribuição, com demanda calculada de 34,98 kVA, considerando iluminação e tomadas de uso geral, chuveiros elétricos e condicionamento de ar. O sistema contempla circuitos específicos para quatro grupos de iluminação, tomadas gerais, tomadas da cozinha e dos banheiros, seis chuveiros elétricos de 5.400 W cada e aparelho de ar-condicionado.

7.14.2. A alimentação do quadro administrativo foi projetada com sistema trifásico, distribuição das cargas entre as fases R, S e T, dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e condutores dimensionados conforme as cargas previstas, com circuitos terminais em condutores de 2,5 mm², 4 mm², 6 mm² e 10 mm², protegidos por disjuntores e dispositivos diferenciais residuais (DR) nos circuitos indicados em projeto.

7.14.3. Para o Galpão de Logística Reversa, o projeto prevê Quadro de Distribuição destinado aos circuitos de iluminação e tomadas, com potência instalada de 1.360 W e demanda de 1,59 kVA, com alimentação protegida por disjuntor de 40 A e condutores do alimentador de 10 mm², luminárias para lâmpadas tubulares LED, tomadas conforme a NBR 14136, iluminação de emergência e interruptores. Os condutores serão de cobre, com isolamento de 450/750 V, seção mínima de 1,5 mm² para circuitos de iluminação e eletrodutos com diâmetro mínimo de 3/4" (25 mm), observada a ABNT NBR 5410.

7.14.4. A área operacional da UTM apresenta a parcela de maior demanda elétrica do empreendimento, contemplando circuitos para o alimentador de correia, três transportadores de correia, rasga-saco, transportador acoplado, peneira rotativa e transportador de triagem, além de iluminação e tomadas. Entre as principais cargas estão o rasga-saco (36.800 W), a peneira rotativa (14.720 W), o alimentador e o transportador de triagem (7.500 W cada) e os transportadores de correia (5.500 W cada).

7.14.5. Considerando o conjunto operacional e a casa de bombas, o projeto indica potência instalada de 93.764 W no quadro de distribuição, incluindo a alimentação proveniente do quadro da UTM e a bomba de recalque do sistema de hidrantes. O quadro geral apresenta alimentação trifásica em 220/127 V, proteção de 200 A, condutores principais de 95 mm², DPS de 175 V/40 kA e distribuição equilibrada das cargas entre as fases. A demanda total da área operacional é de 57,81 kVA, sendo 53,75 kVA associados aos motores e 4,06 kVA à iluminação e tomadas.

7.14.6. A solução elétrica compreende o fornecimento, instalação, montagem, interligação, proteção, identificação e testes dos sistemas elétricos, respeitando integralmente os projetos executivos, quadros de cargas, diagramas unifilares e multifilares, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, assegurando alimentação adequada às edificações de apoio e aos equipamentos eletromecânicos da UTM.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, ENSAIOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A contratada deverá implantar procedimentos de controle da qualidade compatíveis com a natureza e a criticidade dos serviços, cujos resultados serão apresentados à fiscalização e integrarão o dossiê de recebimento.

Serviço / Sistema	Controle mínimo	Registro esperado
Concreto	Abatimento, moldagem e ruptura de corpos de prova, controle de recebimento e cura.	Relatórios de ensaio e rastreabilidade por elemento e lote.
Armaduras	Bitolas, espaçamentos, cobrimentos, posicionamento e limpeza antes da concretagem.	Checklist e memorial fotográfico.
Estrutura metálica	Dimensões, alinhamento, prumo, soldas, fixações e proteção anticorrosiva.	Relatórios e checklists de inspeção.
Pisos industriais	Espessura, armadura, juntas, acabamento, declividade e planicidade.	Registros de execução e aceitação.
Instalações hidráulicas	Teste hidrostático e de estanqueidade antes do fechamento.	Relatório de teste.
Instalações elétricas e SPDA	Testes de continuidade, isolamento, funcionamento e medição de resistência de aterramento.	Relatório de teste.
Esgoto e chorume	Declividades, estanqueidade, fluxo e acessibilidade para manutenção.	Teste funcional e registro fotográfico.
Serviços ocultos	Inspeção antes de fechamento, aterro, revestimento ou concretagem subsequente.	Liberação formal da fiscalização e fotos.

9. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

9.1. Deverão ser utilizadas as edições vigentes das normas técnicas aplicáveis na data da execução. A relação abaixo é mínima e não exaustiva, e a ausência de determinada norma não exime a contratada de cumprir os requisitos técnicos legalmente aplicáveis:

a) ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto; NBR 6120, Ações para o cálculo de estruturas de edificações; NBR 6122, Projeto e execução de fundações; NBR 6123, Forças devidas ao vento em edificações; NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas;

b) ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; NBR 14762, Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;

c) ABNT NBR 12655, Concreto de cimento Portland, preparo, controle, recebimento e aceitação; NBR 5738 e NBR 5739, moldagem, cura e ensaio de compressão de corpos de prova; NBR 14931, Execução de estruturas de concreto; NBR 14859, Lajes pré-fabricadas;

d) ABNT NBR 13749, NBR 13755 e normas aplicáveis a revestimentos; NBR 15575, Desempenho de edificações, como referência quando tecnicamente pertinente;

e) ABNT NBR 5626, Sistemas prediais de água fria e água quente; NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário;

f) ABNT NBR 9050, Acessibilidade; NBR 16537, Sinalização tátil no piso;

g) ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419, Proteção contra descargas atmosféricas;

h) ABNT NBR 17240, Sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável; NBR 9077, Saídas de emergência em edifícios; NBR 13434, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

i) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais aplicáveis ao projeto.

10. REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, possuir procedência comprovada e atender às especificações dos projetos, do memorial e das normas técnicas. Materiais ou sistemas tecnicamente equivalentes somente poderão ser empregados após apresentação de documentação comprobatória de desempenho, tais como fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos e, quando aplicável, ART do fornecedor, mediante aprovação prévia da fiscalização e do responsável técnico competente.

10.2. A aceitação de equivalente não poderá resultar em redução de desempenho, vida útil, segurança, manutenibilidade, garantia ou compatibilidade com os demais sistemas, nem em acréscimo de custo para a Administração.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE MÍNIMA

11.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e compatível com as atribuições exigidas para os serviços, com emissão das ARTs ou RRTs pertinentes. A equipe de obra deverá ser dimensionada de modo a atender ao cronograma,

às exigências de segurança e aos padrões de qualidade, contemplando, no mínimo, a equipe de administração local prevista na planilha orçamentária (engenheiro civil de obra, encarregado geral, almoxarife e técnico em segurança do trabalho).

11.2. As ARTs ou RRTs de execução serão apresentadas antes do início dos serviços. O responsável técnico ou o preposto estará disponível para reuniões, inspeções, medições e tratamento de não conformidades. Subcontratações, quando admitidas, não afastam a responsabilidade integral da contratada pelo objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto de acordo com os documentos contratuais, projetos, memoriais, normas técnicas e determinações formais da fiscalização;

b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários;

c) realizar compatibilização prévia das disciplinas e comunicar formalmente qualquer inconsistência antes da execução;

d) manter Diário de Obra atualizado, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico e documentação de rastreabilidade;

e) implantar e manter o canteiro em condições adequadas de segurança, higiene, organização e controle ambiental;

f) proteger os serviços executados até o recebimento e reparar, sem ônus adicional, danos decorrentes de execução inadequada ou de sua responsabilidade;

g) atender às exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho;

h) gerenciar adequadamente os resíduos da construção, mantendo segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;

i) solicitar inspeção da fiscalização antes do fechamento de serviços ocultos;

j) elaborar e entregar documentação "as built", manuais, relatórios de testes, garantias, ARTs ou RRTs, certificados e demais documentos exigidos para o recebimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar a área e os documentos técnicos necessários à execução;

b) designar formalmente gestor e fiscais do contrato;

c) prestar esclarecimentos e emitir as decisões necessárias ao andamento dos serviços;

d) analisar solicitações de alteração, equivalência técnica e compatibilização;

e) realizar inspeções, medições e recebimentos nos termos contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos após o aceite das medições e o atendimento dos demais requisitos previstos;

g) adotar as providências de licenciamento e autorizações que forem expressamente de sua responsabilidade.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

14.1. A execução deverá observar integralmente a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho aplicável, sendo a contratada responsável pelo gerenciamento dos riscos ocupacionais, capacitações, procedimentos, inspeções, fornecimento e fiscalização do uso de EPCs e EPIs, sinalização e demais medidas preventivas, tais como:

a) serviços em eletricidade somente por trabalhadores autorizados e conforme NR-10;

b) máquinas, equipamentos e ferramentas conforme requisitos de segurança aplicáveis, inclusive NR-12 quando pertinente;

c) trabalhos em altura conforme NR-35, com planejamento, análise de risco e sistemas de proteção;

d) atendimento à NR-18 para organização e segurança do canteiro de obras;

e) controle de poeira, lama, ruído, resíduos, efluentes, derramamentos e demais aspectos ambientais gerados pela obra.

15. PRAZO, CRONOGRAMA E ORDEM DE SERVIÇO

15.1. O prazo de execução é de 7 (sete) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, compatível com os quantitativos e a sequência executiva. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à apresentação dos documentos técnicos e de segurança exigidos.

15.2. A contratada deverá apresentar programação executiva detalhada, contemplando mobilização, fundações, estruturas, fechamentos, instalações, pisos, acabamentos, testes, limpeza, documentação final e desmobilização. Eventuais atrasos deverão ser justificados e acompanhados de plano de recuperação.

16. REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. As medições serão realizadas exclusivamente sobre serviços efetivamente executados, quantitativamente aferidos, tecnicamente aceitos e vinculados aos itens da planilha contratual, observado que:

a) não serão medidos materiais simplesmente estocados;

b) serviços ocultos somente serão considerados para medição quando previamente inspecionados ou documentalmente comprovados;

c) a medição poderá ser condicionada à apresentação de Diário de Obra, registros fotográficos, ensaios, ARTs e demais evidências requeridas;

d) serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos antes da aceitação e do pagamento.

16.2. Conforme a Planilha Orçamentária de referência, o valor global do empreendimento é de R$ 10.125.192,19, dos quais R$ 5.288.900,00 correspondem aos equipamentos, objeto do Certame 02. O valor total das obras e serviços deste certame, excluída a aquisição dos equipamentos, é de R$ 4.836.292,19 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A habilitação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos requisitos necessários, pertinentes e proporcionais às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vedadas exigências que comprometam indevidamente a competitividade.

17.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ficam definidos como parcelas de maior relevância técnica os 4 (quatro) serviços indicados no quadro a seguir, selecionados com base na natureza, complexidade e representatividade dos serviços previstos na planilha orçamentária:

Nº	Serviço pertinente	Unid.	Quantidade prevista	50% da quantidade
1	Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica em perfil laminado, inclusive proteção anticorrosiva	kg	36.727,90	18.363,95
2	Telhamento com telha de aço ou alumínio, inclusive içamento	m²	2.259,37	1.129,69
3	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 MPa, espessura de 12 cm	m²	2.242,69	1.121,35
4	Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto	m²	1.179,72	589,86

17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento equivalente expedido pela entidade profissional competente, comprovando que executou satisfatoriamente serviços de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto, contemplando a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos para cada um dos serviços pertinentes indicados no quadro acima, admitida a soma de atestados.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que demonstre experiência anterior na

execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas no quadro acima, sem exigência de quantitativos mínimos.

17.5. A empresa e os profissionais indicados deverão possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados. A fiscalização terá livre acesso ao canteiro e aos documentos relacionados ao objeto, podendo solicitar ensaios, correções, esclarecimentos e evidências de conformidade, sem que isso reduza a responsabilidade técnica e contratual da contratada.

GESTOR DE CONTRATO: DEIVISON FABIO SOARES LIMA – CPF: 052.356.586-04

FISCAL DE CONTRATO: RAMON GARCIA FONSECA – CPF: 092.007.216-05

18.2. As ocorrências relevantes serão registradas no Diário de Obra. Determinações que impliquem alteração de escopo, prazo ou valor dependerão de formalização pelos agentes competentes.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital e do contrato. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão física, testes e inspeção inicial, com emissão de lista de pendências quando necessária. O recebimento definitivo dependerá da correção integral das pendências e da entrega da documentação técnica final, incluindo:

a) limpeza final e retirada de instalações provisórias e resíduos;

b) testes funcionais e de estanqueidade concluídos e aprovados;

c) entrega de "as built" em formato definido pela Contratante;

d) ARTs ou RRTs, relatórios de ensaio, certificados, garantias, manuais e memorial fotográfico;

e) comprovação da correção das não conformidades apontadas pela fiscalização.

20. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

20.1. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e correção dos serviços executados, observados os prazos legais e contratuais, inclusive o prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil. As garantias contratuais serão disciplinadas no Edital e no contrato, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Defeitos, falhas, vícios de execução ou incompatibilidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, inclusive aqueles identificados durante a instalação posterior dos equipamentos, quando decorrentes de erro nas interfaces civis sob sua responsabilidade.

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e aos efeitos do descumprimento.

21.2. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A multa observará o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa moratória por atraso injustificado prevista no Edital e no contrato.

21.5. Poderá ser aplicada multa compensatória, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total, execução de serviços em desconformidade não sanada, paralisação injustificada, abandono da obra ou descumprimento de obrigação essencial, respeitados os limites legais e contratuais.

21.6. O atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma não afastará a responsabilidade da contratada nem o dever de concluir integralmente o objeto. Ultrapassado o limite de tolerância definido no Edital e no contrato, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme a extensão e os efeitos do descumprimento.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

21.8. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato, a execução da garantia, a cobrança de perdas e danos ou a adoção de outras medidas legais, podendo as multas ser descontadas dos créditos do próprio contrato.

22. MATRIZ DE INTERFACES: OBRAS X CERTAME DE EQUIPAMENTOS

Interface	Certame 01: Obras	Certame 02: Equipamentos	Critério de integração
Bases, pisos, áreas e acessos	Executar conforme projetos compatibilizados.	Informar requisitos específicos quando previstos no certame.	Dimensões, cargas, cotas e acessibilidade compatíveis.
Pontos elétricos, hidráulicos e passagens	Executar a infraestrutura prevista.	Conectar os equipamentos durante a instalação.	Conferência antes do fechamento e entrega identificada.
Fornecimento dos equipamentos	Não integra.	Fornecer equipamentos novos conforme os itens licitados.	Respeitar interfaces e dimensões disponibilizadas.
Instalação e comissionamento	Disponibilizar áreas e interfaces concluídas.	Instalar, testar e comissionar.	Liberação formal das frentes.
Correções por erro de obra	Corrigir sem ônus quando de sua responsabilidade.	Comunicar incompatibilidades identificadas.	Registro técnico e definição de responsabilidade.

23. DOCUMENTAÇÃO FINAL E DOSSIÊ DE OBRA

a) Diário de Obra e relatórios de acompanhamento;

b) ARTs ou RRTs de execução e demais responsabilidades técnicas;

c) relatórios de controle tecnológico do concreto e demais ensaios;

d) checklists e registros de inspeção de estrutura metálica, pisos e instalações;

e) memorial fotográfico, com ênfase em armaduras, tubulações e demais serviços ocultos;

f) plantas e documentos "as built" atualizados;

g) manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas instalados, quando aplicável;

h) certificados, garantias e fichas técnicas dos materiais e componentes relevantes;

i) comprovantes de destinação de resíduos da construção, quando exigíveis;

j) termos de testes, comissionamentos das instalações civis e correção de pendências.

24. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a executar, com os respectivos códigos de referência (SINAPI e SICOR/MG), unidades e quantidades, são os descritos a seguir, em correspondência com a Planilha Orçamentária.

24.1. GALPÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Item 1.1 da Planilha: Administração Local

Compreende a estrutura técnico-administrativa necessária à condução, supervisão, segurança, controle e apoio operacional da obra durante o período previsto.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.1.1.	90778 / SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00
1.1.2.	93563 / SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,00
1.1.3.	100321 / SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,00
1.1.4.	93572 / SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,00

Item 1.2 da Planilha: Serviços Preliminares

Compreende os serviços iniciais de implantação e identificação do canteiro, incluindo a placa de obra especificada na planilha orçamentária.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.2.1.	103689 / SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	6,60

Item 1.3 da Planilha: Movimentação de Terra

Compreende as escavações manuais necessárias à implantação de elementos de fundação, inclusive as escavações requeridas para colocação de fôrmas.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.3.1.	96527 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	19,73

Item 1.4 da Planilha: Fundação

Compreende a execução das fundações do galpão, incluindo perfuração de estacas, armações, corte e dobra de aço e concretagem, conforme composições e quantitativos orçamentários.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.4.1.	104918 / SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	401,22
1.4.2.	90675 / SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,35
1.4.3.	90674 / SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,18
1.4.4.	92799 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	12,96
1.4.5.	94964 / SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	31,25

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.4.6.	95578 / SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	1.037,16
1.4.7.	104919 / SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	208,98

Item 1.5 da Planilha: Superestrutura Metálica / Cobertura

Compreende o fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, proteção anticorrosiva e execução da cobertura metálica.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.5.1.	ED-49664 / SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	8.966,89
1.5.2.	94213 / SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	505,44

Item 1.6 da Planilha: Piso

Compreende a execução do piso industrial em concreto armado, com resistência e espessura definidas na composição orçamentária.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.6.1.	103913 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	544,44

Item 1.7 da Planilha: Elétrica

Compreende a infraestrutura e os componentes da instalação elétrica do galpão, incluindo iluminação, quadros, proteção, eletrodutos, condutores, tomadas e comandos.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.7.1.	ED-13340 / SICOR	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	8,00
1.7.2.	39757 / SINAPI-I	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00
1.7.3.	93660 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
1.7.4.	93665 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
1.7.5.	93653 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00
1.7.6.	95781 / SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.7.7.	91927 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	799,00
1.7.8.	ED-17984 / SICOR	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A- 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	12,00
1.7.9.	ED-17980 / SICOR	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	2,00
1.7.10.	ED-49318 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	144,00

Item 1.8 da Planilha: Vedações e Fechamento

Compreende alvenarias, alambrados, portões e demais elementos de vedação e fechamento previstos para o galpão de logística reversa.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
1.8.1.	103318 / SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	50,40
1.8.2.	102362 / SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	453,60
1.8.3.	37561 / SINAPI-I	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	30,00

24.2. GALPÃO UTM

Item 2.1 da Planilha: Movimentação de Terra

Compreende a movimentação de terra destinada às fundações do Galpão UTM.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.1.1.	96527 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	47,47

Item 2.2 da Planilha: Fundação / Pilares / Vigas

Compreende fundações e elementos estruturais em concreto armado, incluindo estacas, armações, corte e dobra de aço, pilares, vigas e concretagem.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.2.1.	92802 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	544,80
2.2.2.	90675 / SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	11,88
2.2.3.	90674 / SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4,84
2.2.4.	92799 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	28,80
2.2.5.	94964 / SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	93,50
2.2.6.	95578 / SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	1.390,08
2.2.7.	104919 / SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	665,25
2.2.8.	92801 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	310,07
2.2.9.	92800 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	83,09
2.2.10.	92763 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2.285,47
2.2.11.	104109 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	720,66
2.2.12.	92762 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,20

Item 2.3 da Planilha: Superestrutura Metálica / Cobertura

Compreende a superestrutura metálica e a cobertura do Galpão UTM, incluindo fabricação, transporte, montagem, proteção anticorrosiva e telhamento.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.3.1.	ED-49664 / SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	27.761,01
2.3.2.	94213 / SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.753,93

Item 2.4 da Planilha: Piso

Compreende a execução de piso industrial de concreto armado destinado às áreas operacionais do Galpão UTM.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.4.1.	103913 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.698,25

Item 2.5 da Planilha: Elétrica

Compreende a instalação elétrica do Galpão UTM, incluindo quadros, disjuntores, DPS, eletrocalhas, eletrodutos, cabos, interruptores, tomadas, caixas e luminárias.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.5.1.	ED-13340 / SICOR	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	28,00
2.5.2.	12038 / SINAPI-I	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00
2.5.3.	39761 / SINAPI-I	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00
2.5.4.	93653 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
2.5.5.	93654 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00
2.5.6.	93655 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
2.5.7.	93662 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
2.5.8.	ED-34501 / SICOR	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 150A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1,00
2.5.9.	93668 / SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
2.5.10.	93669 / SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00
2.5.11.	101896 / SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
2.5.12.	ED-34505 / SICOR	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 225A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1,00
2.5.13.	93671 / SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
2.5.14.	ED-34495 / SICOR	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00
2.5.15.	ED-16601 / SICOR	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	8,00
2.5.16.	ED-19511 / SICOR	ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	15,90

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.5.17.	ED-19519 / SICOR	ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	366,99
2.5.18.	ED-49323 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, DIÂMETRO DE 80MM (3"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	10,20
2.5.19.	ED-49333 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 100MM (4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	9,70
2.5.20.	93008 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00
2.5.21.	93010 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00
2.5.22.	91863 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00
2.5.23.	ED-49318 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	43,60
2.5.24.	ED-49319 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	11,20
2.5.25.	ED-49317 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	101,20
2.5.26.	91925 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,22
2.5.27.	91929 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.771,00
2.5.28.	91931 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00
2.5.29.	91933 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	470,80
2.5.30.	91935 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	356,40
2.5.31.	101562 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	102,80
2.5.32.	101564 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60,00
2.5.33.	101567 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	240,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.5.34.	91981 / SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
2.5.35.	91959 / SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
2.5.36.	91967 / SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
2.5.37.	92001 / SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00
2.5.38.	91941 / SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00

Item 2.6 da Planilha: Vedações e Fechamento

Compreende os fechamentos do Galpão UTM por alvenaria, portões, janelas, vidros e porta corta-fogo, conforme quantitativos e especificações da planilha.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
2.6.1.	103318 / SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.129,32
2.6.2.	37561 / SINAPI-I	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	60,00
2.6.3.	94562 / SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	60,00
2.6.4.	102166 / SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	60,00
2.6.5.	90838 / SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00

24.3. EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADM)

Item 3.1 da Planilha: Movimentação de Terra

Compreende as escavações necessárias à implantação das fundações da edificação administrativa.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.1.1.	96527 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,50

Item 3.2 da Planilha: Fundação / Pilares / Vigas / Laje

Compreende fundações, pilares, vigas e laje, com fôrmas, armações, concreto, laje pré-moldada, tela soldada e escoramento.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.2.1.	92431 / SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	87,78
3.2.2.	92761 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	540,00
3.2.3.	92762 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	233,70
3.2.4.	92763 / SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,70
3.2.5.	92800 / SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	247,00
3.2.6.	94965 / SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	32,83
3.2.7.	**ED-50252 / SICOR**	**LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO**	**m2**	**167,93**
3.2.8.	7155 / SINAPI-I	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	167,93
3.2.9.	10749 / SINAPI-I	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	UNXMES	335,86

Item 3.3 da Planilha: Alvenaria

Compreende execução das alvenarias de vedação e revestimento em massa única nas paredes previstas.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.3.1.	103360 / SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	405,33
3.3.2.	87529 / SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	810,66

Item 3.4 da Planilha: Pisos e Revestimentos

Compreende contrapiso, revestimentos cerâmicos de piso e parede e rodapés, conforme dimensões e áreas previstas.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.4.1.	87692 / SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	167,93
3.4.2.	104598 / SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	167,93
3.4.3.	104619 / SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	60,00
3.4.4.	104611 / SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	362,94

Item 3.5 da Planilha: Elétrica

Compreende a instalação elétrica da edificação administrativa, incluindo dispositivos de proteção, quadros, eletrodutos, condutores, caixas, tomadas, interruptores e acessórios.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.5.1.	93653 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00
3.5.2.	93654 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
3.5.3.	93655 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
3.5.4.	93662 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
3.5.5.	93656 / SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
3.5.6.	93663 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00
3.5.7.	ED-16601 / SICOR	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	4,00
3.5.8.	93674 / SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	9,00
3.5.9.	93008 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29,90
3.5.10.	93010 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00
3.5.11.	91857 / SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,30
3.5.12.	91855 / SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,80

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.5.13.	93009 / SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00
3.5.14.	91929 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	277,26
3.5.15.	91927 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	709,57
3.5.16.	91931 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	109,20
3.5.17.	91933 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	234,50
3.5.18.	101561 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	6,70
3.5.19.	101563 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	26,80
3.5.20.	101881 / SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
3.5.21.	ED-13338 / SICOR	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	15,00
3.5.22.	97607 / SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,00
3.5.23.	97595 / SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,00
3.5.24.	91959 / SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
3.5.25.	91961 / SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
3.5.26.	91953 / SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
3.5.27.	91967 / SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
3.5.28.	38091 / SINAPI-I	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6,00
3.5.29.	91993 / SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00
3.5.30.	92001 / SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.5.31.	91997 / SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00
3.5.32.	91936 / SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00
3.5.33.	91941 / SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00
3.5.34.	91939 / SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
3.5.35.	91940 / SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00
3.5.36.	ED-49483 / SICOR	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 3"X3", TIPO REDONDA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	13,00

Item 3.6 da Planilha: Instalações Hidrossanitárias

Compreende instalações de água fria e esgotamento sanitário, louças, metais, reservatórios, tubulações, caixas e unidades de tratamento/disposição previstas na planilha.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.6.1.	86943 / SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00
3.6.2.	93441 / SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
3.6.3.	95472 / SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
3.6.4.	95470 / SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00
3.6.5.	89987 / SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00
3.6.6.	89985 / SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00
3.6.7.	94706 / SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00
3.6.8.	34639 / SINAPI-I	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	3,00
3.6.9.	94648 / SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	70,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.6.10.	94651 / SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	10,00
3.6.11.	89714 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,00
3.6.12.	89712 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00
3.6.13.	89713 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00
3.6.14.	98110 / SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00
3.6.15.	ED-49950 / SICOR	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO , Ø 100 MM	un	4,00
3.6.16.	104328 / SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00
3.6.17.	98090 / SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
3.6.18.	98064 / SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
3.6.19.	98054 / SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00

Item 3.7 da Planilha: Esquadrias

Compreende o fornecimento e instalação das portas e janelas/esquadrias previstas para a edificação administrativa.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.7.1.	90845 / SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
3.7.2.	91341 / SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	21,00
3.7.3.	94573 / SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	30,20

Item 3.8 da Planilha: Pintura

Compreende preparação de superfícies e execução dos sistemas de pintura previstos para paredes e tetos.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
3.8.1.	88415 / SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	312,15
3.8.2.	88484 / SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	167,93
3.8.3.	104641 / SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	312,15
3.8.4.	104639 / SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	167,93

24.4. PÁTIO DE COMPOSTAGEM

Item 4.1 da Planilha: Piso

Compreende a execução do piso do pátio de compostagem em concreto, conforme especificação e área indicada na planilha.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
4.1.1.	103915 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	1.560,00

Item 4.2 da Planilha: Tanques de Acumulação de Chorume

Compreende a execução dos tanques de acumulação de chorume, incluindo escavação, armação, fôrmas, concreto e tubulações associadas.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
4.2.1.	96523 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	59,14
4.2.2.	92917 / SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	900,00
4.2.3.	ED-49649 / SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	94,00
4.2.4.	94966 / SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	14,00
4.2.5.	ED-49298 / SICOR	DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 100MM (4"), EXCLUSIVE ENVELOPAMENTO	m	2,60
4.2.6.	89714 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00
4.2.7.	89849 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00

24.5. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Item 5.1 da Planilha: Materiais de Combate a Incêndio

Compreende o sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalização e iluminação de emergência, extintores, hidrantes, tubulações, conjunto de bombeamento, válvulas, instrumentação, alarme, cabeamento e acessórios.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
5.1.1.	**ED-26993 / SICOR**	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**un**	**14,00**
5.1.2.	97599 / SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00
5.1.3.	37558 / SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	48,00
5.1.4.	ED-32246 / SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00
5.1.5.	101909 / SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	11,00
5.1.6.	96765 / SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
5.1.7.	101915 / SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
5.1.8.	92342 / SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	122,76
5.1.9.	97498 / SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00
5.1.10.	43982 / SINAPI-I	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
5.1.11.	102617 / SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00
5.1.12.	ED-49867 / SICOR	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00
5.1.13.	ED-50198 / SICOR	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	un	1,00
5.1.14.	ED-48252 / SICOR	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE 80 A 125 PSI	un	1,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
5.1.15.	ED-50186 / SICOR	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	un	1,00
5.1.16.	ED-50195 / SICOR	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	un	1,00
5.1.17.	ED-48287 / SICOR	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	un	2,00
5.1.18.	ED-48281 / SICOR	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT	un	1,00
5.1.19.	ED-7522 / SICOR	QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 5,0CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE	un	1,00
5.1.20.	ED-50211 / SICOR	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES ROSCADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00
5.1.21.	ED-4855 / SICOR	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA 24 LAÇOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	1,00
5.1.22.	ED-4860 / SICOR	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	3,00
5.1.23.	ED-50180 / SICOR	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	3,00
5.1.24.	ED-50187 / SICOR	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	un	1,00
5.1.25.	91927 / SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	979,23
5.1.26.	91993 / SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00
5.1.27.	ED-7250 / SICOR	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	122,41

24.6. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Item 6.1 da Planilha: Materiais do SPDA

Compreende os materiais e componentes do SPDA e aterramento, incluindo cabos de cobre nu, minicaptadores, caixas de inspeção, eletroduto e dispositivos de proteção contra surtos.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
6.1.1.	867 / SINAPI-I	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	450,00
6.1.2.	863 / SINAPI-I	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	500,00
6.1.3.	41419 / SINAPI-I	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM	UN	20,00
6.1.4.	34643 / SINAPI-I	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	16,00

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
6.1.5.	ED-49325 / SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 15MM (1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	12,00
6.1.6.	106027 / SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00

24.7. CERCAMENTO, GRAMA E CALÇAMENTO

Item 7.1 da Planilha: Cerca de mourão

Compreende o cercamento perimetral com mourões e tela galvanizada, fornecimento e plantio de grama e execução de pavimentação intertravada em bloco sextavado.

Item	Código / Fonte	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.
7.1.1.	98522 / SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	789,00
7.1.2.	3322 / SINAPI-I	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	990,00
7.1.3.	103946 / SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	990,00
7.1.4.	92395 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	5.527,81

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os quantitativos, dimensões e especificações constantes deste Projeto Básico foram consolidados a partir do Memorial Descritivo Técnico da UTM e áreas correlatas e deverão ser confirmados nos projetos e na planilha orçamentária vigentes.

25.2. As soluções construtivas decorrentes de condições geotécnicas, interferências de campo ou aprimoramentos de desempenho somente poderão ser alteradas após análise e validação formal do responsável técnico e da fiscalização, prevalecendo o projeto executivo aprovado em caso de divergência técnica.

Janaúba/MG, 06 de setembro de 2026.

_____

Ramon Garcia Fonseca, Engenheiro Civil, CREA/MG 189104/D

(Responsável pela elaboração e responsabilidade técnica)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral)

Concorrência Eletrônica nº ___/2026. Processo Administrativo nº ___/2026.

Razão social: _____. CNPJ: _____. Endereço: _____. Telefone: _____. E-mail: _____. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____. Representante legal: _____, CPF nº _____. Responsável técnico: _____, CREA/CAU nº _____.

Objeto: execução das obras civis e instalações correlatas necessárias à implantação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) Regional da Serra Geral, em Janaúba/MG, conforme Projeto Básico, projetos e Planilha Orçamentária.

Grupo	Descrição	Valor proposto (R$)
1	Galpão de Logística Reversa	
2	Galpão UTM	
3	Edificação Administrativa (ADM)	
4	Pátio de Compostagem	
5	Prevenção e Combate a Incêndio	
6	SPDA	
7	Cercamento, Grama e Calçamento	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

Valor global por extenso: _____.

BDI adotado: _____%. Encargos sociais: _____% (horista) e _____% (mensalista). Regime: ( ) não desonerado ( ) desonerado.

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, BDI, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, canteiro, administração local, mobilização, desmobilização, controle tecnológico, ensaios, ARTs, seguros, destinação de resíduos e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto;

b) nenhum preço unitário da planilha anexa é superior ao correspondente da Planilha Orçamentária de referência;

c) o prazo de validade desta proposta é de ____ (não inferior a 90) dias, contados da data de sua apresentação;

d) o prazo de execução é de 7 (sete) meses, contados da Ordem de Serviço;

e) temos pleno conhecimento dos projetos, do local e das condições de execução, e estamos de acordo com todas as condições do Edital e de seus Anexos.

Anexos obrigatórios: Planilha Orçamentária com preços unitários; Composição analítica do BDI; Composição dos Encargos Sociais; Composições de Custos Unitários; Cronograma Físico-Financeiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal (nome, cargo e CPF)

_____
Responsável técnico (nome e CREA/CAU)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral). Concorrência Eletrônica nº ___/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro participante;

g) que não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 5.5 do Edital;

h) que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, e que observará as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil;

i) que não possui, em seu quadro societário ou funcional, dirigente ou agente público do Consórcio ou de municípios consorciados que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, nem cônjuge, companheiro ou parente destes até o terceiro grau.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal (nome, cargo e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA À VISTORIA

Concorrência Eletrônica nº ___/2026.

( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA. Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante, Sr.(a) _____, vistoriou, em ____/____/2026, o local de execução das obras, no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, zona rural de Janaúba/MG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades pertinentes à execução do objeto.

( ) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA. Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, optou por não realizar a vistoria facultativa, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Consórcio.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do licitante

_____
Servidor(a) do Consórcio (somente em caso de vistoria)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº ___/2026.

A empresa _____, CNPJ nº _____, indica como responsável técnico pela execução das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 o(a) profissional abaixo identificado(a), detentor(a) do acervo técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional:

Nome: _____. Título profissional: _____. Registro no CREA/CAU nº _____. Forma de vínculo: ( ) sócio ( ) empregado ( ) contrato de prestação de serviços ( ) declaração de contratação futura.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL. Eu, _____, CREA/CAU nº _____, declaro que concordo com a indicação acima e que, sendo a empresa vencedora, participarei da execução da obra como responsável técnico, ciente de que minha substituição dependerá de aprovação prévia do Consórcio, por profissional de experiência equivalente ou superior.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do licitante

_____
Profissional indicado

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS (UNIÃO DA SERRA GERAL) E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS (UNIÃO DA SERRA GERAL), consórcio público inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, 257, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, CEP 39.440-001, neste ato representado por seu Presidente, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, homologada em ____/____/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 7.983/2013, pelas normas do Convênio nº 974015/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das obras civis, estruturas, instalações prediais e sistemas auxiliares necessários à implantação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) Regional da Serra Geral, no Aterro Regional da Serra Geral, Fazenda Gameleiras, zona rural de Janaúba/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme o Projeto Básico, os projetos, a Planilha Orçamentária e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus Anexos, o Projeto Básico, os projetos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. O valor estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços unitários contratados às quantidades da Planilha Orçamentária, sendo o valor efetivamente devido apurado pelas medições dos serviços executados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, BDI, administração local, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e destinação de resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Convênio nº 974015/2024 (Operação nº 1099468-59) e da contrapartida, nas dotações 18.541.0021.1011.44905100, Fonte 1700000000 (Ficha 83), e 18.541.0003.2003.33903900 (Ficha 22).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução das obras é de 7 (sete) meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço, cuja emissão fica condicionada à aprovação da VRPL e à autorização de início de obra pela Mandatária da União.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução, a fiscalização, a medição e o recebimento provisório e definitivo observarão integralmente as seções 16 e 17 do Edital e o Projeto Básico.

5.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor _____ e pelos fiscais _____ (técnico, engenheiro ou arquiteto) e _____ (administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e os pagamentos efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da nota fiscal, com base nos Boletins de Medição aprovados, observadas as demais condições da seção 18 do Edital.

6.2. A liberação dos pagamentos observará a disponibilidade financeira da conta vinculada ao Convênio nº 974015/2024, nos termos do subitem 18.8 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pela variação do INCC-DI/FGV, aplicando-se o reajuste somente às parcelas executadas após o implemento do interregno.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, acrescida da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, nas condições da seção 15 do Edital.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico, a CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o objeto conforme os projetos, as especificações, as normas técnicas e as determinações formais da fiscalização;

b) manter responsável técnico habilitado e preposto no local da obra, com as ARTs ou RRTs de execução registradas;

c) manter o Diário de Obra atualizado e os registros de controle tecnológico;

d) cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;

e) corrigir, demolir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;

f) executar as interfaces civis, hidráulicas e elétricas necessárias à instalação dos equipamentos do Certame 02, respondendo pela correção de incompatibilidades decorrentes de erro de execução;

g) gerenciar os resíduos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;

h) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) comprovar mensalmente o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados na obra;

k) permitir o acesso dos representantes do CONTRATANTE, da Mandatária da União, do Ministério das Cidades e dos órgãos de controle ao canteiro e aos documentos relacionados ao contrato;

l) entregar o "as built" e o dossiê de obra previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) disponibilizar a área e os documentos técnicos necessários à execução;

b) designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;

c) prestar esclarecimentos e emitir as decisões necessárias ao andamento dos serviços;

d) realizar as medições e os recebimentos nos termos contratuais;

e) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

f) adotar as providências de licenciamento que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial observará o subitem 21.7 do Edital, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial de menor gravidade;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou abandono da obra;

e) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e as multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, mediante termo aditivo, com prévia análise da Mandatária da União quando exigida pelo instrumento de transferência. Os preços de serviços novos serão fixados com base nos custos de referência do SINAPI ou SICOR/MG, mantida a

proporcionalidade do desconto ofertado na licitação, nos termos do art. 127 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A alocação de riscos entre as partes observará a seção 20 do Edital, o item 14 do Estudo Técnico Preliminar e a matriz de interfaces do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, e de seu extrato nos meios oficiais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, ressalvada a competência da Justiça Federal quando houver interesse da União.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE: Presidente do Consórcio União da Serra Geral

_____

CONTRATADA: Representante legal

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____